



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas – CECEX-9

PROCESSO	2347/2021-TCE-RO
UNIDADE JURISDICIONADA	Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
CATEGORIA	Decorrente de Decisão de Plenário
SUBCATEGORIA	Verificação de Cumprimento de Acórdão (Monitoramento)
ASSUNTO	Blitz na Saúde (Ação III) – Unidades de Saúde da Família (USFs) do Município de Candeias do Jamari – RO , com o objetivo de verificar como se encontra a prestação dos serviços de saúde e, em consequência, contribuir para a boa gestão dos recursos públicos empregados – Monitoramento do cumprimento das deliberações do TCE-RO por meio do Acórdão APL-TC 00231/2021 (ID 1117194) , proferido no Processo n. 2783/2019 .
RESPONSÁVEIS PELO ÓRGÃO/ENTIDADE	Francisco Aussemir de Lima Almeida , CPF n. XXX.367.452-XX – Prefeito atual; Valteir Geraldo Gomes de Queiros , CPF n. XXX.636.212-XX – Prefeito no momento da fiscalização; Gerlania Pereira de Souza , CPF n. XXX.825.634-XX – Secretária Municipal de Saúde; Elielson Gomes Krüger , CPF n. XXX.630.182-XX – Controlador-Geral do Município; Lucivaldo Fabrício de Melo , CPF n. XXX.022.992-XX – ex-Prefeito; Sizen Kellen de Souza Almeida , CPF n. XXX.095.712-XX – ex-Secretária Municipal de Saúde; Patrícia Margarida Oliveira Costa , CPF n. XXX.640.602-XX – ex-Controlador-Geral do Município.
FONTE DE RECURSO	A mensuração do VRF não se aplica ¹
MOMENTO DA FISCALIZAÇÃO	Concomitante
RELATOR	Conselheiro Francisco Carvalho da Silva

RELATÓRIO TÉCNICO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de **monitoramento** do cumprimento das medidas constantes do **Plano de Ação** apresentado por meio do Ofício n. 229/2021/GAB/PREFEITURA-CJ (proc.

¹ A quantificação do volume de recursos fiscalizados (VRF) é incabível, nos termos estabelecidos na Resolução n. 195/2015/TCE-RO, artigo 1º, §3º.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas – CECEX-9

2783/2019, ID 1020825), em cumprimento ao Acórdão n. APL-TC 00304/2020 (proc. 2783/2019, ID 961192), plano esse que foi homologado por meio do Acórdão APL-TC 00231/2021 (proc. 2783/2019, ID 1117194), referente à fiscalização realizada sob a denominação de “Blitz na Saúde” – Ação III, desencadeada nas Unidades de Saúde da Família – USF do Município de Candeias do Jamari (objetivando verificar as condições em que as unidades de saúde vinham prestando serviços à população, tendo por escopo questões atinentes ao controle de pessoal, equipamentos e bens, condições físicas, medicamentos e atendimento aos usuários).

2. As informações e documentos carreados aos autos originários da fiscalização tiveram seus desfechos materializados por meio das decisões seguintes: Decisão Monocrática n. DM-GCFCS-TC 0220/2019 (proc. 2783/2019, ID 842038), Acórdão APL-TC 00304/2020 (proc. 2783/2019, ID 961192) e Acórdão APL-TC 00231/2021 (proc. 2783/2019, ID 1117194).

3. A derradeira decisão, consistente no Acórdão APL-TC 00231/2021, que tem seu conteúdo dispositivo a seguir exibido, dentre outras medidas, no item “I” houve por considerar cumprido o escopo da fiscalização, em razão da apresentação do Plano de Ação (proc. 2783/2019, ID 1020826); no item “II” homologou o Plano de Ação apresentado; no item “III” determinou ao Departamento de Gestão Documental a autuação de processo específico de Auditoria Especial para monitoramento das medidas apresentadas no Plano de Ação; e no item “IV” determinou aos gestores municipais que no prazo de noventa (90) dias apresentassem a esta Corte de Contas o Relatório de Execução do Plano de Ação, a saber:

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Francisco Carvalho da Silva, por unanimidade de votos, em:

I – Considerar cumprido o escopo da presente fiscalização, pois em atendimento à determinação contidas no item IV do Acórdão APL - TC 00304/20 (ID=961192), o Senhor **Valteir Geraldo Gomes de Queiroz** (CPF n. 852.636.212-72), Prefeito do Município de Candeias do Jamari/RO, **Gerlania Pereira de Sousa** (CPF n. 011.825.634-30), Secretária Municipal de Saúde, e **Elielson Gomes Krüger** (CPF n. 599.630.182-20), Controlador Municipal, apresentaram o Plano de Ação (ID=1020826 – aba Peças/Anexos/Apensos) contemplando as medidas e ações a serem executadas, consubstanciado no Relatório da Equipe de Auditoria (ID=824868);

II - Homologar o Plano de Ação (ID=1020826) apresentado pelo Senhor **Valteir Geraldo Gomes de Queiroz** (CPF n. 852.636.212-72), Prefeito do Município de Candeias do Jamari/RO, **Gerlania Pereira de Sousa** (CPF n. 011.825.634-30), Secretária Municipal de Saúde, e **Elielson Gomes Krüger** (CPF n. 599.630.182-20), Controlador Municipal, em cumprimento ao item IV do Acórdão APL - TC 00304/20 (ID=961192), consubstanciado no Relatório da Equipe de Auditoria (ID=824868), e por conseguinte determinar sua publicação, na forma do art. 21, §1º, da Resolução n. 228/2016-TCE/RO;

III – Determinar ao Departamento de Gestão Documental que autue processo específico (Auditoria Especial) para monitoramento das medidas apresentadas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas – CECEX-9

no supracitado plano de ação, com cópia do Relatório de Auditoria (ID=824868), da DM-00220/19-GCFCS-Decisão Inicial (ID=842038), do Acórdão APL-TC 00304/20 (ID=961192), do Relatório Técnico (ID=1044816), do Parecer Ministerial (ID=1083489), do Plano de Ação (ID=1020826) e deste acórdão, nos termos do art. 26 da Resolução n. 228/2016-TCE/RO, o qual deverá ser encaminhado ao Departamento do Pleno para aguardar o decurso do prazo do item IV deste dispositivo;

IV – Determinar ao Senhor **Valteir Geraldo Gomes de Queiroz** (CPF n. 852.636.212-72), Prefeito do Município de Candeias do Jamari/RO, e a Senhora **Gerlania Pereira de Sousa** (CPF n. 011.825.634-30), Secretária Municipal de Saúde, ou quem substituí-los, que, **no prazo de 90 (noventa) dias**, a contar da notificação, apresentem a esta Corte de Contas Relatório de Execução do Plano de Ação, com documentos probantes, contendo as ações realizadas e as não implementadas ou parcialmente implementadas, devidamente justificadas, inseridas no cronograma de execução, com os percentuais executados e os prazos para conclusão das ações pendentes, nos termos do art. 5º, IX, e art. 19, ambos da Resolução n. 228/2016-TCE/RO, sob pena de aplicação de multa prevista no art. 55, IV, da Lei Complementar n. 154/1996;

V – Determinar ao Senhor **Elielson Gomes Krüger** (CPF n. 599.630.182-20), Controlador Municipal, ou quem vier a substituí-lo, que desenvolva ações de controle com vista a monitorar e acompanhar a elaboração e execução do Plano de Ação (ID=1020826) homologado no item II desta decisão;

VI - Intimar via ofício, os responsáveis Senhor **Valteir Geraldo Gomes de Queiroz** (CPF n. 852.636.212-72), Prefeito do Município de Candeias do Jamari/RO, Senhora **Gerlania Pereira de Sousa** (CPF n. 011.825.634-30), Secretária Municipal de Saúde, e Senhor **Elielson Gomes Krüger** (CPF n. 599.630.182-20), Controlador Municipal, ou quem substituí-los, acerca do teor das determinações constantes nos itens IV e V deste acórdão, informando-os da disponibilidade no sítio eletrônico desta Corte em www.tce.ro.gov.br;

VII - Dar ciência, via Diário Eletrônico, deste acórdão aos interessados, e ao Ministério Público de Contas na forma regimental;

VIII – Dar ciência, via ofício, ao Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, à Câmara Municipal e à Promotoria de Justiça da Saúde com atuação em Candeias do Jamari, encaminhando cópia do Relatório Técnico (ID=1044816), do Parecer Ministerial (ID=1083489), do Plano de Ação (ID=1020826) e deste acórdão;

IX - Determinar ao Departamento do Pleno que, adotadas as medidas de praxe, encaminhe ao Departamento de Gestão Documental as cópias das peças elencadas no item III para abertura do processo de monitoramento, arquivando-se os presentes autos;

X – Determinar ao Departamento do Pleno que após o transcurso do prazo do item IV deste dispositivo, sobrevindo os documentos ou não, encaminhe o monitoramento para a Secretaria Geral de Controle Externo.

4. No dia 10/05/2022 juntou-se aos autos o comprovante de publicação do Extrato do Plano de Ação (proc. 2783/2019, ID 1198954), o qual é constituído de treze (13) páginas, que depois de serem precedidas de Introdução, trazem detalhamento de ações a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas – CECEX-9

serem implementadas em cinco (5) eixos de verificação, que são: 1) Pessoal, 2) Equipamentos, 3) Condições Físicas, 4) Medicamentos e 5) Satisfação e comunicação com os usuários.

5. Convém notar, todavia, que quanto ao disposto no Acórdão APL-TC 00231/2021, item IV, até o dia 10/05/2022, não havia sido apresentado o exigível Relatório de Execução do Plano de Ação, razão por que foi lavrada Certidão de Decurso de Prazo (proc. 2783/2019, ID 1198995), sendo assim encerrado o processo original da inspeção ordinária.

6. No dia 04/11/2021, em cumprimento ao disposto no Acórdão APL-TC 00231/2021, itens III e IX, foi autuado este processo n. 2347/2021, referente à Auditoria Especial para monitoramento das medidas apresentadas no Plano de Ação, em cumprimento do Acórdão n. APL-TC 00231/21.

7. Não obstante no dia 10/05/2022 tenha decorrido o prazo regular para apresentação do Relatório de Execução do Plano de Ação, neste ano, em 10/04/2023, foi juntado aos autos ofício encaminhado pela Procuradoria-Geral do Município de Candeias do Jamari (ID 1378208), por meio do qual apresenta anexas respostas elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA sobre o Plano de Ação de 2021 alusivo à Blitz na Saúde, demonstrando as ações realizadas por aquela municipalidade (ID 1378209), as quais serão analisadas na sequência.

2. ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

8. Conforme mencionado no final do tópico anterior, no dia 10/04/2023, juntou-se aos presentes autos o ofício encaminhado pela Procuradoria-Geral do Município de Candeias do Jamari (ID 1378208), por meio do qual, em resposta ao ofício n. 77/2023/SGCE/TCERO, expedido por esta Corte de Contas, apresenta anexas respostas elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA sobre o Plano de Ação de 2021 alusivo à “Blitz” na saúde, em que demonstra as ações realizadas por aquela municipalidade (ID 1378209).

9. O documento anexo, denominado “Resposta ao plano de ação 2021”, apresenta relatos de diversas ações realizadas nos cinco (5) eixos de verificação examinados, a saber: 1) Pessoal (pp. 1 a 4); 2) Equipamentos (p. 4); 3) Condições Físicas (pp. 5 e 6); 4) Medicamentos (pp. 7 a 9); e 5) Satisfação e Comunicação com o Usuário (p. 10).

10. Para facilitar a compreensão sobre a implementação das ações, a seguir apresentamos no Quadro 1 o panorama resumido das ações propostas e homologadas no Plano de Ação de 2021, comparadas com as ações feitas e informadas pelo gestor:

Tabela 1 – Comparação entre as ações homologadas no Plano de Ação e as ações informadas como realizadas por meio do documento de ID 1378209.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas – CECEX-9

Ação Homologada no Plano de Ação de 2021, por meio do Acórdão APL-TC-00231/21, item II	Ação Informada como Realizada por Meio do Documento de ID 1378209 / Análise Técnica	Situação
1 - EIXO DE PESSOAL		
Exposição da relação de profissionais das equipes de saúde da família, bem como seus respectivos cronogramas mensais de atendimento em local de livre acesso ao público em todas as UBSs dos Município.	Nada foi informado sobre esta ação.	Não implementada
Supervisionar <i>in loco</i> e notificar os ACS que não residirem em seu território de Atuação.	Nada foi informado sobre esta ação.	Não implementada
1) Controle e supervisão diária da folha de frequência dos servidores; 2) Instalação de equipamento eletrônico em todas as UBS do município de Candeias do Jamari, com monitoramento mensal de relatório emitido pelo diretor da UBS para análise no setor de Recursos humanos do município.	Nada foi informado sobre esta ação.	Não implementada
1) Reorganizar o processo de trabalho em equipe com foco no trabalho colaborativo Inter profissional, respeitando os princípios e diretrizes do SUS e a PNAB 2017, por meio de educação continuada. 2) Visitas periódicas da coordenação de Atenção básica do município à todas as UBS, a fim de coordenar ações, estreitar vínculos com as equipes e propiciar melhorias na fragmentação do processo de trabalho nas unidades.	Nada foi informado sobre esta ação.	Não implementada
Providenciar a confecção de crachás de identificação e determinar uso de uniformes conforme as recomendações da NR 37.	Nada foi informado sobre esta ação.	Não implementada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas – CECEX-9

<p>1) Expor de forma clara e legível, em local de amplo acesso em todas as UBS, a relação dos profissionais de saúde, com suas respectivas funções.</p> <p>2) Expor cronograma de trabalho das equipes de saúde da família e escalas de todos os profissionais atuantes em local de livre acesso, de forma clara e legível para todos.</p>	<p>Nada foi informado sobre esta ação.</p>	<p>Não implementada</p>
<p>1) Reforçar a estratificação de risco familiar por parte dos Agentes comunitários de saúde, a fim de priorizar as famílias que receberão atendimento domiciliar.</p> <p>2) Melhorar a busca ativa e captação das necessidades das famílias por parte dos ACS e dos enfermeiros das equipes, trazendo os casos para discussão Inter profissional em equipe e acompanhamento longitudinal de cada família, nas áreas de todas as UBS do município.</p>	<p>Nada foi informado sobre esta ação.</p>	<p>Não implementada</p>
<p>As atividades das equipes de saúde bucal foram organizadas e descritas no Protocolo Municipal de Atendimento Odontológico em período Pandêmico/COVID19, protocolado em agosto de 2020 na SEMUSA de Candeias do Jamari - RO, seguindo as publicações oficiais do MS e órgãos reguladores de Saúde internacionais.</p> <p>Segundo a Administração de Segurança e Saúde Ocupacional (OSHA), os serviços odontológicos foram classificados com um potencial muito alto de exposição, superior a noventa e dois por cento (>92%), decorrentes das fontes conhecidas ou suspeitas de SARS-CoV-2 durante procedimentos de geração de aerossóis, como por</p>	<p>Realizado processo seletivo para contratação de profissionais para todas as áreas da saúde que estavam em déficit de pessoal, EDITAL N. 01/SEMUSA 2022.</p> <p>Segue relação com todos os profissionais e suas respectivas lotações onde prestam serviços, de acordo com cada CNES, não havendo mais déficit de profissionais nas equipes de ESF, estando todas completas, com médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem:</p> <p>Profissionais da atenção básica cumprem carga horária de acordo com a PNAB 2017, e regulamentação municipal de horário por decreto de n. 7240, de 16 de agosto de 2022, ficando sobre a responsabilidade de supervisionar a assinatura das folhas</p>	<p>Parcialmente Implementada</p>



exemplo: procedimentos de indução de tosse, alguns procedimentos e exames dentários.

Considerando o decreto municipal que garantiu a readequação ou afastamento dos profissionais que se enquadram no grupo e risco/covid, foi ofertado aos profissionais de Saúde Bucal iniciarem o acúmulo da função de monitoramento dos pacientes diagnosticados com covid19, por meio de ligações telefônicas diariamente de forma interrupta (incluindo finais de semana e feriados), e reportar os resultados ao serviço de vigilância em saúde para alimentar o sistema e-Sus Notifica.

Diante da necessidade de organização estrutural da UBS Santa Izabel de 01 (um) consultório odontológico operacional (com metragem inferior ao preconizado na RDC 50 para dois consultórios odontológicos) capazes de garantir o controle do risco biológico causado pelos aerossóis dos equipamentos odontológicos, a equipe seguirá com a escala de atendimento com equipe reduzida na UBS Santa Izabel, de acordo com escala publicada mensalmente, até que os demais postos de trabalho sejam reestruturados e/ou finalizem o período pandêmico.

Considerando a distância da UBS São Pedro/Triunfo em relação a SEDE, a falta de transporte público, e a falta de profissionais estatutários fora do quadro de risco/covid19 para atuar na localidade; Gestão realizou a contratação por meio de portaria municipal do profissional odontólogo para atuar na

de frequência o diretor de cada unidade de saúde. Porém o sistema de ponto eletrônico já instalado em cada unidade se encontra em fase de testes para a sua implantação definitiva. (ID 1378209, pp. 1 a 4)

Análise técnica:

Segundo informações do gestor, por meio do documento de ID 1378209, pp. 1 a 4, foi realizado processo seletivo para contratação de profissionais de saúde para suprir carências nas Unidades de Saúde.

Foram apresentadas cópias de extratos do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES de cinco Unidades Básicas de Saúde – UBSS, em que constam as lotações de oitenta e seis (86) profissionais nas seguintes unidades de saúde:

- 1) Unidade Básica de Saúde Santa Izabel – PSF (CNES 7342160): 25 profissionais.
- 2) Unidade Básica de União Palheiral (CNES 3033627): 24 profissionais.
- 3) Unidade Básica de Saúde São Pedro (CNES 2808242): 24 profissionais.
- 4) Unidade Básica de Saúde Nova Samuel (CNES 7300328): 8 profissionais.
- 5) Unidade Básica de Saúde Colina (CNES 6793371): 5 Profissionais.

Todavia, não foi comprovada a reorganização do processo de trabalho das unidades de saúde, nem o controle diário de folhas de ponto, da forma definida no Plano de Ação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas – CECEX-9

<p>localidade em regime de horário corrido (6h/dia) para se adequar ao transporte diário oferecido pela Gestão e as necessidades de urgências dos munícipes.</p> <p>Considerando a reorganização do processo de trabalho das unidades de saúde, iniciado após a boca da direção imediata das UBS pela atual Gestão, o controle de folhas de ponto passou a ser diário e respeitando as escalas dos profissionais que estão exercendo a dupla função de atendimento odontológico de urgência e monitoramento da covid19, assim como as demais particularidades, como por exemplo, redução da carga horário para cuidar de pessoa doente, grupo de risco covid19 e evitar aglomerações por falta de estrutura adequada, e/ou aumento do risco de insalubridade.</p>		
<p>Cumprimento da carga horário de trabalho, por todos os servidores que possuem contrato de 40h, conforme horário determinado pelo Decreto 5295, de 11 de Janeiro de 2021.</p>	<p>Nada foi informado sobre esta ação.</p>	<p>Não implementada</p>
<p>2 - EIXO DE EQUIPAMENTOS</p>		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas – CECEX-9

<p>1) Acompanhamento de processo em andamento para compra de materiais médico-hospitalares e outros bens necessários;</p> <p>2) Abertura de novos processos para aquisição de materiais e bens que contemplem o rol necessário para o andamento do serviço.</p>	<p>Foram realizadas aquisições de vários equipamentos para mobiliar as unidades de saúde, entre eles equipamentos eletrônicos, computadores, equipamentos hospitalares, móveis, como armários e porta arquivos, mesas e cadeiras, longarinas, centrais de AR para cada espaço das unidades e sala de espera dos pacientes.</p> <p>Processo licitatório n. 2951 do Pregão eletrônico n. 061/2022. Processo licitatório n. 1988 do Pregão eletrônico n. 05/2023. Processo licitatório n. 2950 do Pregão eletrônico n. 058/2022. Processo licitatório n. 3411 do Pregão eletrônico n. 02/2022, do registro de 038/2021. (ID 1378209, p. 4)</p> <p>Análise técnica:</p> <p>O gestor informou que foram realizadas várias aquisições de equipamentos para mobiliar as Unidades de Saúde, por meio de quatro processos licitatórios na modalidade de Pregão Eletrônico (PE) n. (ID 1378209, p. 4):</p> <ul style="list-style-type: none">-2951 (PE n. 061/2022);-1988 (PE n. 005/2023);-2950 (PE n. 058/2022);-3411 (PE n. 002/2022). <p>Mas, o gestor não informou se foi realizado acompanhamento ou se foi aberto processo de compra de materiais médico-hospitalares, da forma como colocou no Plano de Ação.</p>	<p>Parcialmente Implementada</p>
---	--	----------------------------------



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas – CECEX-9

Improriedade resolvida. Já há carros disponíveis para este fim 1) Manter veículos disponíveis para condução das equipes de saúde da família, de acordo com o cronograma de cada equipe das IIBS.	Nada foi informado sobre esta ação.	Não implementada
Abertura de processo para aquisição equipamentos de Fisioterapia.	Nada foi informado sobre esta ação.	Não implementada
Reunir as equipes das UBS e orientar quanto à forma correta de organização e guarda de equipamentos e realizar supervisão do cumprimento das devidas orientações.	Nada foi informado sobre esta ação.	Não implementada
Realizar cronograma de manutenções preventivas e corretivas de bens e equipamentos.	Nada foi informado sobre esta ação.	Não implementada
Problema sanado. Lixo descartado, itens organizados em seus setores.	Nada foi informado sobre esta ação.	Não implementada
Solicitar avaliação por parte do setor de manutenção, de todos os bens e equipamentos passíveis de conserto.	Nada foi informado sobre esta ação.	Não implementada
3 - EIXO CONDIÇÕES FÍSICAS		
Programar no mínimo uma manutenção de todas as UBSs do Município.	Nada foi informado sobre esta ação.	Não implementada
Criar POP para higienização interna e externa das unidades de saúde.	Nada foi informado sobre esta ação.	Não implementada
1) Abrir processo para compra de piso tátil. 2) Elaborar projeto de acessibilidade exequível para todas as IIBS.	Nada foi informado sobre esta ação. Análise técnica: O gestor apenas informou que a Unidade Básica de Saúde Santa Isabel (PSF), a Unidade Mista Santa Isabel (hospital), a Unidade Básica Flor do	Não implementada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas – CECEX-9

	<p>Amazonas e o Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) foram 100% reformados, e que as Unidades Básicas União Palheiral e Nova Samuel estavam em fase de processo para reforma e ampliação. (ID 1378209, p. 5)</p> <p>Mas, não foi comunicado nem comprovado se as unidades de saúde reformadas dispõem de piso tátil e se atendem aos requisitos normativos de acessibilidade, necessários para todas as unidades básicas de saúde, por conta da Portaria n. 2436/GM/MS, de 21/09/2017, e do Manual de Estrutura Física das UBSs, publicado pelo Ministério da Saúde; nem se os projetos de reformas que estavam em processamento também atendem aos mesmos requisitos normativos.</p>	
Providenciar materiais utilizados para a manutenção e a parceria com o setor de serviços públicos para realização periódica da manutenção das unidades.	Nada foi informado sobre esta ação.	Não implementada
Problema sanado. As unidades já possuem placa de identificação atualmente.	Nada foi informado sobre esta ação.	Não implementada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas – CECEX-9

<p>Realizar polimento/lixamento do granilite do piso da UBS Nova Samuel.</p>	<p>A Unidade Básica Nova Samuel está em fase de processo para reforma e ampliação. (ID 1378209, p. 5)</p> <p>Análise técnica:</p> <p>O gestor comunicou que estaria em andamento processo para fazer a reforma e a ampliação da Unidade Básica de Saúde Nova Samuel.</p> <p>Mas, o gestor não provou se fez o polimento/lixamento do granilite do piso da Unidade, nem apresentou documentos do processo pelo qual estaria sendo buscada a sua reforma e ampliação. (ID 1378209, pp. 5 e 6)</p>	<p>Não implementada</p>
<p>Realizar nova pintura de todas as unidades.</p>	<p>A Unidade Básica de Saúde Santa Isabel (PSF), a Unidade Mista Santa Isabel (hospital), a Unidade Básica Flor do Amazonas e o Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) foram 100% reformados, e se encontra em tramitação processo para reforma e ampliação das Unidades Básicas União Palheiral e Nova Samuel. (ID 1378209, pp. 5 e 6)</p> <p>Análise técnica:</p> <p>O gestor informou que reformou algumas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e que se encontra em tramitação processo para reforma e ampliação das UBS União Palheiral e Nova Samuel, mas não comprovou se realizou nova pintura de todas as unidades de saúde.</p>	<p>Parcialmente Implementada</p>
<p>Realizar manutenção, reparo e adaptação para que todas as unidades possuam banheiros adequados para uso de todos os usuários. (*Este item sintetiza os 3 itens semelhantes, referentes a adequação dos banheiros)</p>	<p>Análise técnica:</p> <p>O gestor informou que reformou algumas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e que se encontra em tramitação processo para reforma e ampliação das UBS União Palheiral e Nova Samuel, mas não comprovou se fez</p>	<p>Parcialmente Implementada</p>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria-Geral de Controle Externo – SGCE
 Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas – CECEX-9

	manutenção, reparo e adaptação para que todas as unidades possuam banheiros adequados para uso de todos os usuários.	
Problema sanado. Entulhos retirados.	Nada foi informado sobre esta ação.	Não implementada
Processo de coleta de lixo hospitalar em andamento, contempla bamblonas para armazenamento de lixo hospitalar, bem como material para armazenar lixo perfuro cortante e demais lixeiras necessárias.	Nada foi informado sobre esta ação.	Não implementada
Problema sanado. Lâmpadas providenciadas.	Nada foi informado sobre esta ação.	Não implementada
Capacitar e orientar pessoal do Same/Arquivo quanto à melhor forma de organização e manutenção dos prontuários.	Nada foi informado sobre esta ação.	Não implementada
Providenciar materiais utilizados para a manutenção e a parceria com o setor de serviços públicos para realização periódica da manutenção das unidades.	Nada foi informado sobre esta ação.	Não implementada
“existência de janelas sem vidro (PT03-12.3: UBS Santa Isabel (ID 824153), UBS São Pedro (ID 824191)”, alínea q do item 2.3 do relatório técnico (ID 824868), os gestores apresentaram a seguinte ação a ser implementada: Problema sanado. Ação realizada.	A Unidade Básica de Saúde (UBS) Santa Isabel, dentre outras, foi 100% reformada. (ID 1378209, pp. 5 e 6) Análise técnica: O gestor informou que reformou totalmente a UBS Santa Isabel, mas não informou nada sobre a UBS São Pedro. Portanto, entende-se que a ação foi parcialmente executada.	Parcialmente Implementada
Realizar análise das portas de todas as unidades e reparar as que apresentarem necessidade.	A Unidade Básica de Saúde Santa Isabel (PSF), a Unidade Mista Santa Isabel (hospital), a Unidade Básica Flor do Amazonas e o Centro de	Parcialmente Implementada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas – CECEX-9

	<p>Abastecimento Farmacêutico (CAF) foram 100% reformados, e se encontra em tramitação processo para reforma e ampliação das Unidades Básicas União Palheiral e Nova Samuel. (ID 1378209, pp. 5 e 6)</p> <p>Análise técnica:</p> <p>O gestor informou que reformou totalmente a UBS Santa Isabel, a Unidade Mista Santa Isabel, a Unidade Básica Flor do Amazonas e o Centro de Abastecimentos Farmacêutico (CAF).</p> <p>Informou também que se encontrava em processamento a reforma e a ampliação das UBSs União Palheiral e Nova Samuel.</p> <p>Mas, o gestor não informou nem comprovou se realizar análise das portas de todas as unidades e reparou as que apresentavam necessidade.</p> <p>Portanto, as informações apresentadas pelo gestor indicam que esta ação foi parcialmente executada.</p>	
Abrir processo de acordo com a LOA/2021 para compra de assentos novos.	Nada foi informado sobre esta ação.	Não implementada
Descartar assentos que não forem passíveis de conserto e realizar reparo nos que apresentarem possibilidade de reuso.	Nada foi informado sobre esta ação.	Não implementada



<p>“ausência de sabão/sabonete, de papel toalha e de <i>lixeira com tampa nos banheiros</i> (PT03-17.9: UBS Santa Izabel (ID 824153), UBS São Pedro (ID 824191), UBS União Palheiral (ID 824201)”, alínea v do item 2.3 do relatório técnico (ID 824868), os gestores apresentaram a seguinte ação a ser implementada: Itens de higiene já providenciados. Ação realizada. Providenciar lixeiras com tampas para os banheiros todas as unidades.</p>	<p>Nada foi informado sobre esta ação.</p>	<p>Não implementada</p>
<p>4 - EIXO MEDICAMENTOS</p>		
<p>1) Registrar entradas e saídas de medicamentos em livro ou caderno minimamente adequado. 2) Implantação do sistema HÓRUS.</p>	<p>Segue em anexo inventário de insumos e medicamentos atualizado do CAF, demonstrando o abastecimento de quase 100% dos medicamentos da farmácia básica, principalmente os medicamentos dos programas Hiper dia e planejamento familiar, visto que cada Unidade Básica de Saúde possui sua farmácia abastecida com os mesmos itens. (ID 1378209, pp. 6 a 9)</p> <p>Análise técnica:</p> <p>O gestor apresentou inventário de insumos e medicamentos do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), em que consta registro razoavelmente adequado.</p> <p>Mas, o gestor não apresentou comprovante de implantação do sistema HÓRUS.</p> <p>Portanto, as informações e documentos indicam que a ação 1 foi implementada, mas a ação 2 não foi implementada.</p>	<p>Parcialmente Implementada</p>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas – CECEX-9

<p>1) Promover ambiente climatizado e reestruturação física.</p> <p>2) Aquisição de equipamentos de armazenamento adequados.</p>	<p>Nada foi informado sobre esta ação.</p>	<p>Não implementada</p>
<p>1) Mudança para sala adequada.</p> <p>2) Instalação de fechadura.</p>	<p>Nada foi informado sobre esta ação.</p>	<p>Não implementada</p>
<p>1) Aquisição dos medicamentos em falta, mediante licitações.</p> <p>2) Dispensação das amostras grátis, observado validade e saída nas UBS.</p>	<p>Análise técnica:</p> <p>O gestor apresentou inventário de medicamentos do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), que indica a compra desses bens.</p> <p>Mas, o gestor não apresentou comprovante de dispensação das amostras grátis observando a validade e a saída nas UBSs.</p> <p>Portanto, as informações e documentos indicam que a ação 1 foi implementada, mas a ação 2 não foi implementada. (ID 1378209, pp. 6 a 9)</p>	<p>Parcialmente Implementada</p>
<p>Reestruturação física por meio de reparos e/ou reformas.</p>	<p>Análise técnica:</p> <p>O gestor informou no eixo “condições físicas”, que reformou totalmente a UBS Santa Isabel, a Unidade Mista Santa Isabel, a Unidade Básica Flor do Amazonas e o Centro de Abastecimentos Farmacêutico (CAF).</p> <p>Informou também que se encontrava em processamento a reforma e a ampliação das UBSs União Palheiral e Nova Samuel.</p> <p>Como a reforma total de uma Unidade de Saúde inclui o setor de armazenamento e dispensação de medicamentos, é compreensível que as informações do gestor, se verdadeiras, indicam que pelo menos nas UBS reformadas o setor de medicamentos também foi reformado.</p>	<p>Parcialmente Implementada</p>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas – CECEX-9

	<p>Mas, o gestor não informou nem comprovou se fez reestruturação física, por meio de reforma ou reparo, em todas as Unidades de Saúde.</p> <p>Portanto, as informações apresentadas pelo gestor indicam que esta ação foi parcialmente executada. (ID 1378209, pp. 5 e 6)</p>	
Treinamento dos auxiliares para identificação dos medicamentos.	Nada foi informado sobre esta ação.	Não implementada
Instalação de termômetro interno e externo.	Nada foi informado sobre esta ação.	Não implementada
5 - EIXO SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS E COMUNICAÇÃO AOS USUÁRIOS		
Acolher o usuário desde a porta de entrada até o momento da saída, oportunizando momentos e promovendo a escuta qualificada, trazendo o usuário como protagonista da saúde e reconhecer a importância da sua opinião para os processos de ações e serviços em saúde.	Nada foi informado sobre esta ação.	Não implementada
Promover ambiência adequada para usuários.	<p>Análise técnica:</p> <p>O gestor informou no eixo “condições físicas”, que reformou totalmente a UBS Santa Isabel, a Unidade Mista Santa Isabel, a Unidade Básica Flor do Amazonas e o Centro de Abastecimentos Farmacêutico (CAF).</p> <p>Informou também que se encontrava em processamento a reforma e a ampliação das UBSs União Palheiral e Nova Samuel.</p> <p>Como a reforma total de uma Unidade de Saúde inclui o ambiente adequado para usuários, é compreensível que as informações do gestor, se verdadeiras, indicam que pelo menos nas UBS</p>	Parcialmente Implementada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas – CECEX-9

	<p>reformadas por completo esse setor também foi implementado.</p> <p>Portanto, as informações apresentadas pelo gestor indicam que esta ação foi parcialmente implementada. (ID 1378209, pp. 5 e 6)</p>	
<p>Implantação de caixa de sugestões município, com canal telefônico próprio e outros meios pertinentes.</p>	<p>Foram adquiridos aparelhos telefônicos para as unidades de saúde, com intuito da população manter contato, sendo eles:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Unidade Básica de Saúde São Pedro N. (69) 98172-00182. Unidade Básica de Saúde Nova Samuel n. (69) 98172-00483. Unidade Básica de Saúde Santa Isabel n. (69) 98172-00284. Unidade Básica de Saúde União Palheiral n. (69) 98172-00385. Serviço de Vigilância em Saúde (SVS) n. (69) 98172-0046 (ID. 1378209, p. 10) <p>Análise técnica:</p> <p>O gestor informou que foram comprados aparelhos de telefone para que a população possa se comunicar com as seguintes unidades de saúde:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Unidade Básica de Saúde São Pedro (69-98172-0018)2. Unidade Básica de Saúde Nova Samuel (69-98172-0048)3. Unidade Básica de Saúde Santa Isabel (69-98172-0028)4. Unidade Básica de Saúde União Palheiral (69-98172-0038)5. Serviço de Vigilância em Saúde - SVS (69-98172-0046) <p>Mas, o gestor não informou se comprou e colocou em funcionamento aparelhos telefônicos nas demais unidades de saúde, como também não informou se implantou caixas de sugestões e outros meios de</p>	<p>Parcialmente Implementada</p>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas – CECEX-9

	comunicação em todas as unidades de saúde. Portanto, as informações apresentadas pelo gestor indicam que esta ação foi parcialmente implementada.	
--	--	--

Fonte: Extrato do Plano de Ação (proc. 2783/2019, ID 1198954) e Respostas elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA de Candeias do Jamari sobre o Plano de Ação de 2021 alusivo à “Blitz” na saúde, em que demonstra as ações realizadas por aquela municipalidade (ID 1378209).

11. Com base nos dados e informações coletados nos documentos apresentados pelo gestor (ID 11378209), as ações propostas no Plano de Ação e homologadas pelo Tribunal de Contas, segundo o grau de implementação, podem ser classificadas e resumida nas seguintes categorias:

Tabela 2 - Situação das ações quanto ao grau de implementação.

Situação	Monitoramento	%
	Eixo/Quantidade	
Implementada	0	0
Implementada parcialmente	1- Pessoal: 1 de 9 2- Equipamentos: 1 de 7 3- Cond. físicas: 4 de 18 4- Medicamentos: 3 de 7 5- Satisfação dos usuários e comunicação aos usuários: 2 de 3 Total: 11 de 44	25
Não implementada	1- Pessoal: 8 de 9 2- Equipamentos: 6 de 7 3- Cond. físicas: 14 de 18 4- Medicamentos: 4 de 7 5- Satisfação dos usuários e comunicação aos usuários: 1 de 3 Total: 33 de 44	75

12. Em que pesem a reforma em unidades de saúde informadas pelo gestor (ID 1378209, p. 5), a estatística do nível de cumprimento do plano de ação aqui avaliado deixa a desejar, pois nenhuma ação foi *implementada integralmente*, apenas 25% (vinte e cinco



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas – CECEX-9

por cento) das ações foram *implementadas parcialmente* e 75% (setenta e cinco por cento) delas *não foram implementadas*, demonstrando baixo esforço dos responsáveis em implementar as medidas constantes do plano de ação elaborado e apresentado pelo próprio município.

13. Registre-se que, em outros processos da *blitz na saúde* (exemplo do PCe n. 01136/22 e o n. 02639/20), esta unidade técnica tem recomendado o arquivamento do processo sob fundamento, entre outros, da eficácia da continuidade ao monitoramento *versus* o direcionamento de esforços a novas auditorias que destaquem as necessidades atuais dos jurisdicionados.

14. Porém, no presente caso do Município de Candeias do Jamari, a realidade fática da baixa qualidade dos serviços públicos de saúde, o reduzido nível de cumprimento das medidas do plano de ação, impõe-se a continuidade da fiscalização das ações, incluindo visitas técnicas de auditores para avaliar *in loco* o que de fato foi cumprido do plano de ação homologado.

3. CONCLUSÃO

15. A par da análise das informações e documentos apresentados pelos gestores da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari (ID 1378209), **conclui-se** que, das ações constantes do Plano de Ação homologado pelo Tribunal de Contas de Rondônia (PCe n. 2783/2019, ID 1020825), nenhuma ação foi *implementada integralmente*, apenas 25% (vinte e cinco por cento) das ações foram *implementadas parcialmente* e 75% (setenta e cinco por cento) delas *não foram implementadas*.

16. Sendo assim, esta unidade técnica entende ser recomendável o planejamento e a realização de visitas técnicas nas unidades de saúde fiscalizadas do município, a fim de avaliar o que de fato foi cumprido das medidas propostas no plano de ação homologado (IDs 1020825 e 1117194 do PCe n. 2783/2019).

17. Após esta unidade técnica realizar esse diagnóstico, será apresentado encaminhamento para o presente processo.

4. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

18. Diante do exposto, propõe-se ao Conselheiro-Relator seja promovida inspeção nas unidades de saúde fiscalizadas do município de Candeias do Jamari, a fim de avaliar o que de fato foi cumprido das medidas do plano de ação homologado por este Tribunal de Contas (IDs 1020825 e 1117194 do PCe n. 2783/2019), a ser detalhado em relatório técnico com proposta de encaminhamento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Controle Externo – SGCE
Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas – CECEX-9

Porto Velho, **27 de novembro de 2023.**

LEONARDO EMANOEL MACHADO MONTEIRO

Auditor de Controle Externo – Mat. 237

Responsável pela análise técnica

RAIMUNDO PAULO DIAS BARROS VIEIRA

Auditor de Controle Externo – Mat. 319

Responsável pela revisão do relatório

BRUNO BOTELHO PIANA

Auditor de Controle Externo – Mat. 504

Coordenador da CECEX-9

Em, 27 de Novembro de 2023



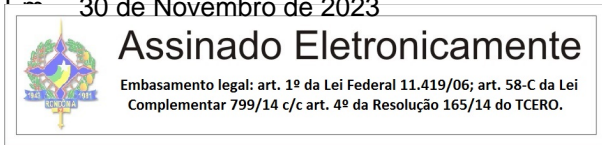
LEONARDO EMANOEL MACHADO
MONTI
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Em, 27 de Novembro de 2023



RAIMUNDO PAULO DIAS BARROS
VIEIRA
Mat. 319
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Em, 30 de Novembro de 2023



BRUNO BOTELHO PIANA
Mat. 504
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 9